



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI N.º 1.095/2013.

***"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, servidores para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação **para o ano de 2014**, conforme quadro abaixo, obedecendo às disposições das Leis Municipais nº. 424/1992 e 558/1999, e Lei Complementar nº. 017/2010:

Quantidade

Cargos

Quantidade	Cargos
80	Professor Nível Superior 20 H/A
30	Professor Nível Médio 20 H/A

Art. 2º - As contratações serão feitas por um período determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, à critério da Administração.

Art. 3º - A renumeração do pessoal contratado nos termos desta lei terá que obedecer ao PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS, dos servidores públicos civis do Município de Vila Bela Ss. Trindade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL